



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

DECRETO LEGISLATIVO N. 13

O VEREADOR ANTONIO CARLOS CANNEIRO DE ASSIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 DE AGOSTO DE 1975, APROVOU E ÉLE PROMULGA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento de verba mensal de representação ao senhor Vice-Prefeito do Município, - de R\$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros), a partir de 1º de agosto de 1975.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo deverão, no presente exercício, ser suportadas por crédito especial a ser aberto, na forma da lei, e, nos exercícios subsequentes, por verbas próprias, a serem consignadas nas respectivas propostas orçamentárias.

Artigo 3º - O presente decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1975.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

*CERTIFICO e dou fé que o presente
le permanecerá Oficado na Sala das Sessões, 21 de agosto de 1975
fó esto dato.*

*Antonio Carlos Canneiro de Assis
- PRESIDENTE -*

Secretaria, de 19 ABR 1978 de 1978
Leônidas